
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0874/2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no orçamento do exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao Orçamento Municipal do exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo para a Infância e Adolescência, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência Criança e ao Adolescente

Programa: 97 – PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Ação/Projeto: 2.141 – PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ----- R\$ 4.400,00

Fonte de Recursos: 27590000 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos da anulação de dotação a seguir:

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência Criança e ao Adolescente

Programa: 97 – PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Ação/Projeto: 2.141 – PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---
---R\$ 4.400,00

Fonte de Recursos: 27590000 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4.º - Fica também autorizado o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual 2022 – 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 15 de junho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6674DA9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2023. Edição 3055
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>